



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

Casa Civil

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** IND-3979/2022

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Indicação 3979/2022 – Deputado Delegado Bruno Lima

**Ofício nº 7783/2022/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado**

**LUIZ FERNANDO TEIXEIRA**

**1º Secretário**

**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria da Segurança Pública em atendimento à Indicação acima citada, de autoria do Deputado Delegado Bruno Lima.

Atenciosamente,

São Paulo - SP, 10 de outubro de 2022.

**LUIS EDUARDO LACERDA**

Subsecretário de Gestão Legislativa  
Casa Civil



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Segurança Pública  
Secretaria Executiva PC

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** IND 3979/2022

**Interessado:** Secretário Executivo da Casa Civil - Dr. João Carlos Fernandes

**Assunto:** IND 3979/2022 - Indica criação da 1ª Divisão de Proteção Animal e de investigações sobre infrações contra animais domésticos, compondo a estrutura do Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania (DPPC) criado pelo Decreto nº 54.359, de 20 de maio de 2009.

**Senhor Secretário,**

Cordialmente cumprimentando-o e atenção à Indicação em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Bruno Lima, venha através desta proposta a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pela Delegacia Geral de Polícia.

No ensejo, reitero os protestos de elevada estimativa e consideração distinta.

São Paulo, 30 de setembro de 2022.

**YOUSSEF ABOU CHAHIN**  
Secretário Executivo da Polícia Civil  
Secretaria Executiva PC



*Classif. documental*

006.01.10.003





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Polícia Civil do Estado de São Paulo**  
**DGP/Delegacia Geral de Polícia Adjunta/Sede DGPAD**

**Despacho**

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputado Bruno Lima  
**Assunto:** Indicação nº 3979/2022 - Criação da 1ª Divisão de Proteção Animal e de Investigações sobre Infrações contra Animais Domésticos no DPPC.  
**Número de referência:** SSP-EXP-2022/04031

DESPACHO: APJ/DGPAD – 2542/2022

A Assessoria Parlamentar da Secretaria da Segurança Pública encaminhou a Indicação nº 3979, de 2022, versando sobre solicitação do Deputado Estadual Delegado Bruno Lima dirigida ao Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo, para criação da 1ª Divisão de Proteção Animal e de Investigações sobre Infrações contra Animais Domésticos, compondo a estrutura do Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania – DPPC.

Mencionado parlamentar justificou a necessidade da criação da Divisão em razão do dever do Estado e de toda a sociedade de atuar em favor da vida dos animais de forma mais ativa e eficaz (fls. 3/4).

O expediente foi remetido ao Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania – DPPC, oportunidade em que a Divisão de Investigações sobre Infrações contra o Meio Ambiente – DIIMA afirmou ser louvável a nobre iniciativa e que ela se coaduna com os anseios de milhares de cidadãos. No entanto, entendeu que seria mais produtora, para atender a demanda apresentada, a criação de novas unidades policiais, as quais seriam inseridas na Divisão já existente (fls. 9/10). A manifestação foi acolhida pela hierarquia superior (fls. 11/12).

Instada, a Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP realizou estudo de impacto orçamentário, ocasião em que foram realizadas duas simulações, a primeira considerando a criação de uma Divisão e a segunda, conforme proposta oriunda do DPPC, considerou a criação de mais unidades especializadas a serem alocadas no âmbito da Divisão já existente. Em ambas as simulações haverá aumento de despesas ao erário e a necessidade de alocação de recursos humanos (fls. 16/23).

Oportuno ressaltar que a Polícia Civil de São Paulo sempre esteve atenta à proteção dos animais, motivo de já terem sido criadas unidades policiais específicas na estrutura do DPPC as quais atuam em tais casos, bem como o fato de todas as unidades policiais territoriais localizadas fora da Capital possuírem atribuição idêntica, quando na localidade onde estiverem instaladas não houver unidade especializada para referido fim.

*Classif. documental*

006.01.10.004



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Polícia Civil do Estado de São Paulo**  
**DGP/Delegacia Geral de Polícia Adjunta/Sede DGPAD**

No âmbito do Município de São Paulo, o DPPC, por meio das duas Delegacias da sobredita Divisão de Investigação sobre Infrações Contra o Meio Ambiente, apura a aludida espécie delitiva.

Já na Região Metropolitana de São Paulo, circunscrição do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO, há Delegacias com idênticas atribuições das referidas especializadas em cada uma de suas Seccionais de Polícia.

Os Departamentos de Polícia Judiciária de São Paulo Interior contam com Delegacias de Investigações Gerais, às quais incumbem, de forma concorrente com as unidades de base territorial, a apuração de tais delitos.

Acrescente-se que as respectivas hierarquias podem concentrar o atendimento dessas ocorrências em unidades específicas, permitindo assim aprimoramento e uniformização das atividades de polícia judiciária.

À vista do informado, e tendo em consideração que a Polícia Civil de São Paulo tem dispensado atenção devida aos delitos que envolvem maus tratos a animais (artigo 32 da Lei nº 9605/1998), acompanhamos a ponderação de que a criação de uma Divisão e/ou de unidade específica para cumprimento de tal mister, nos termos externados pela Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial do DAP, exigiria recursos humanos e materiais, bem como receita para compatibilizar o impacto financeiro-orçamentário, motivo pelo qual não há, neste momento, como ser atendida a solicitação inicial, sem prejuízo de nova análise, quando presentes os recursos necessários.

Assim instruído, encaminhe-se à **Assessoria Parlamentar de Gabinete da Pasta**, por meio da Assistência Policial Civil.

São Paulo, 29 de setembro de 2022.

**Júlio Gustavo Vieira Guebert**  
**Delegado de Polícia Diretor**  
**DGP/Delegacia Geral de Polícia Adjunta/Sede DGPAD**

